

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º Andar,
Praia do Canto, Vitória / ES
cpl@semobi.es.gov.br

Assunto: Contrarrazões

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 001/2019

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE, constituído pelas empresas **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.000, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.437.809/0001-74; por seu Representante Legal e, **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31, com sede à Alameda Araguaia, nº 3.571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP; por seu Representante Legal, vem, tempestivamente, apresentar suas Contrarrazões ao recurso apresentado pela concorrente **CONSÓRCIO SANTA LUZIA/RDJ**.

I. TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 15 do Edital de Licitação, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, isto é, 5 (cinco) dias úteis, e inicia imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

Considerando que o prazo recursal encerrou em 13/03/2020, logo, as contrarrazões interpostas até o dia 20/03/2020 são tempestivas, devendo ser analisadas e consideradas para o indeferimento do recurso.

II. RESUMO DOS FATOS

Trata-se de uma licitação na modalidade RDC Presencial, modo de disputa aberto, tipo menor preço, regida pelo edital nº 001/2019 – SEMOBI, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e**



execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semafórico em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes e reconfiguração da iluminação pública da área denominada Portal do Príncipe na Vila Rubim e Ilha do Príncipe, em Vitória, ES.

Superadas, regularmente, todas as etapas do processo licitatório, o CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE sagrou-se vencedor, conforme resultado final publicado no Diário Oficial no dia 06/03/2020.

Ocorre que, insatisfeita com sua derrota, a empresa recorrente interpôs recurso alegando que a consorciada NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A estaria proibido de contratar com a Administração, em clara ofensa ao item 13.6.1.3 do Edital.

As alegações são absurdas, conforme se demonstra a seguir, de modo que o recurso deve ser integralmente desprovido.

III. RAZÕES DA IMPROCEDÊNCIA

Cumprir destacar que a consorciada NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., atendeu plenamente ao disposto no referido Edital desde sua documentação jurídica, financeira e administrativa juntada ao fim do processo, quanto sua qualificação técnica e de seus profissionais, com a devida comprovação através de atestados de capacitação técnica, situação corroborada pela Ilma. Comissão.

Infelizmente, a Requerente busca, de maneira desesperada e através de textos desconexos e entendimentos próprios não condizentes e não explicitados, requerer a inabilitação do CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE, o que não merece prosperar.

A recorrente alega que a NOVA ENGEVIX foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 1.348/2017-Plenário. Sustenta ainda que para o acordo de leniência produzir efeitos, deve ser integralmente adimplido.

Ainda, pontua os diferentes dispositivos legais sobre a sanção de inidoneidade e os termos do acordo de leniência firmado pela empresa NOVA ENGEVIX.

Cumprir esclarecer que as alegações da recorrente são infundadas e tendenciosas, haja vista a NOVA ENGEVIX não possuir quaisquer restrições de direito para licitar com a administração pública em geral. Essa constatação é simples, basta a SEMOBI verificar a situação da empresa nos cadastros públicos como o Portal da Transparência e o site do TCU, independentemente de ter ou não um acordo de leniência com as autoridades.

Não se pode negar que a empresa responde processo administrativo junto ao TCU, algo muito comum às empresas que atuam junto à administração pública federal. Todavia, não há

processo com julgamento transitado em julgado por esse órgão com aplicação de sanção de inidoneidade.

A recorrente está tão desesperada em anular a decisão da Comissão de Licitação que buscou aleatoriamente na internet o Acórdão 1.348/2017-TCU-Plenário, de 2017, que se encontra suspenso em razão de recurso de reexame apresentado à época, consoante estabelece o art. 286 do Regimento Interno do TCU.

Se a recorrente tivesse submetido o tema a uma análise jurídica saberia que até que se conclua o julgamento do recurso de reexame, **os efeitos da declaração de inidoneidade inexistem**, mesmo porque esta sanção ainda pode ser revertida na própria esfera da Corte de Contas. Além disso, depois do julgamento do Pedido de Reexame ainda caberão Embargos de Declaração, que mantém o efeito suspensivo da penalidade imposta, também comportando efeitos infringentes.

Nessa esteira, o Regimento Interno do TCU dispõe o seguinte:

Art. 277. Cabem os seguintes recursos nos processos do Tribunal:

I – recurso de reconsideração;

II – pedido de reexame;

III – embargos de declaração;

IV – recurso de revisão;

V – agravo.

Art. 285. De decisão definitiva em processo de prestação ou tomada de contas, inclusive especial, cabe recurso de reconsideração, com efeito suspensivo, para apreciação do colegiado que houver proferido a decisão recorrida, podendo ser formulado uma só vez e por escrito, pela parte ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias, contados na forma prevista no art. 183.(...)

Art. 286. Cabe pedido de reexame de decisão de mérito proferida em processo concernente a ato sujeito a registro e a fiscalização de atos e contratos.

Parágrafo único. Ao pedido de reexame aplicam-se as disposições do caput e dos parágrafos do art. 285.



Art. 287. Cabem embargos de declaração quando houver obscuridade, omissão ou contradição em acórdão do Tribunal.

(...)

§ 3º Os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento do acórdão embargado e para interposição dos demais recursos previstos neste Regimento, aplicando-se, entretanto, o disposto no § 1º do art. 285 (destacamos).

Ainda, a contagem do prazo de cumprimento das sanções de declaração de inidoneidade impostas pelo TCU inicia-se com o trânsito em julgado da condenação, bem como da sua inscrição no SICAF, conforme jurisprudência da própria Corte de Contas:

Acórdão 348/2016-Plenário (TC-027.014/2012-6)

“9.2.2. a contagem do prazo de cumprimento das sanções de declaração de inidoneidade impostas pelo TCU inicia-se com o trânsito em julgado da condenação;”

“9.2.6. tão logo comunicada do trânsito em julgado de decisão do TCU que declare a inidoneidade de licitante, cumpra à Controladoria Geral da União - CGU adotar as providências para o efetivo cumprimento da sanção e, caso já exista outra sanção de declaração de inidoneidade aplicada com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992 em execução, aplicar os critérios estabelecidos nos parágrafos do art. 75 do Código Penal para estabelecer o tempo de cumprimento do conjunto de sanções;”

Acórdão 1782/2012-Plenário (TC-012.545/2011-2)

“9.2. comunicar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, no cômputo do prazo de 6 (seis) meses da declaração de inidoneidade determinada no Acórdão 3.074/2011 – TCU – Plenário, deve ser considerado o prazo em que já houve o registro da ocorrência no SICAF (31/12/2011 a 7/3/2012)

De igual sorte, ainda que esgotados os mecanismos para a reversão dos efeitos da sanção aplicada na esfera administrativa, isso não impede a NOVA ENGEVIX de buscar a sustação dos seus efeitos junto ao Poder Judiciário.

Cumpra esclarecer ainda que eventual produção de efeitos da sanção de declaração de inidoneidade à NOVA ENGEVIX não terá o condão de alcançar e prejudicar os contratos que regularmente a empresa tenha firmado até essa data, uma vez que se tratam de atos

jurídicos perfeitos, e, portanto, intangíveis aos efeitos retroativos decorrentes da aplicação dessa sanção.

Como qualquer outra sanção prevista no regime das contratações públicas, a declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei nº 8.443/92 possui efeito ex-nunc, ou seja, surte efeito apenas para o futuro.

Essa é a orientação pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União, respectivamente:

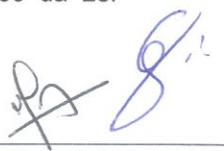
STJ – MS nº 13.964/DF – Primeira Seção

Ementa

ADMINISTRATIVO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍCIOS FORMAIS DO PROCESSO AD-MINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS EX NUNC DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: SIGNIFICADO.

1. Ainda que reconhecida a ilegitimidade da utilização, em processo administrativo, de conversações telefônicas interceptadas para fins de instrução criminal (única finalidade autorizada pela Constituição - art. 5º, XII), não há nulidade na sanção administrativa aplicada, já que fundada em outros elementos de prova, colhidas em processo administrativo regular, com a participação da empresa interessada.

2. Segundo precedentes da 1ª Seção, a declaração de inidoneidade “só produz efeito para o futuro (efeito ex nunc), sem interferir nos contratos já existentes e em andamento” (MS 13.101/DF, Min. Eliana Calmon, DJe de 09.12.2008). Afirma-se, com isso, que o efeito da sanção inibe a empresa de “licitar ou contratar com a Administração Pública” (Lei 8666/93, art. 87), sem, no entanto, acarretar, automaticamente, a rescisão de contratos administrativos já aperfeiçoados juridicamente e em curso de execução, notadamente os celebrados perante outros órgãos administrativos não vinculados à autoridade impetrada ou integrantes de outros entes da Federação (Estados, Distrito Federal e Municípios). Todavia, a ausência do efeito rescisório automático não compromete nem restringe a faculdade que têm as entidades da Administração Pública de, no âmbito da sua esfera autônoma de atuação, promover medidas administrativas específicas para rescindir os contratos, nos casos autorizados e observadas as formalidades estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



3. No caso, está reconhecido que o ato atacado não operou automaticamente a rescisão dos contratos em curso, firmados pela impetrante.

4. Mandado de segurança denegado, prejudicado o agravo regimental.

(Relator: Teori Albino Zavascki; Data do Julgamento: 13/05/2009)
(destacamos)

TCU – Informativo de Jurisprudência nº 42

A declaração de inidoneidade produz efeitos para o futuro, não alcançando os contratos já celebrados com a empresa sancionada

(...)

Contra o aludido acórdão, as empresas sancionadas interpuseram recursos de reconsideração, sob o argumento de que “a declaração de inidoneidade apenas produz efeitos ex nunc”. Com amparo na “moderna jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF-1”, o relator concluiu que “a declaração de inidoneidade não dá ensejo à imediata rescisão de todos os contratos firmados entre as empresas sancionadas e a administração pública federal. Isso porque a declaração de inidoneidade apenas produz efeitos ex nunc, não autorizando que sejam desfeitos todos os atos pretéritos ao momento de sua proclamação”. Em seu voto, o relator ponderou que a rescisão de todos os contratos anteriormente celebrados pela empresa declarada inidônea nem sempre se mostra a solução mais adequada, pois, dependendo da natureza dos serviços pactuados, os quais, em algumas situações, não podem sofrer solução de continuidade, “não seria vantajoso para a administração rescindir contratos cuja execução estivesse adequada para celebrar contratos emergenciais, no geral mais onerosos e com nível de prestação de serviços diverso, qualitativamente, daquele que seria obtido no regular procedimento licitatório”.

(...)

(Acórdão nº 3002/2010-Plenário, TC-016.556/2005-5, Rel. Min. José Jorge, 10/11/2010 (destacamos).



Portanto, com a interposição de recurso com efeito suspensivo contra determinação de declaração de inidoneidade realizada pelo TCU nos acórdãos em referência, não há impedimentos para contratação da NOVA ENGEVIX pela Administração Pública.

Não bastasse isso, o recorrente também tenta desacreditar o acordo de leniência celebrado pela NOVA ENGEVIX, alegando que o mesmo não produz efeitos. Ora, os benefícios decorrentes do Acordo estão previstos na cláusula 11ª que, dentre outros, prevê a isenção: quanto à aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; exclusivamente no tocante aos atos ilícitos consignados no Acordo.

O Acordo de Leniência ainda que preserve a competência do TCU, ele é totalmente abrangente e reconhece que não existem motivos para manutenção de bloqueios, **restrições ou impedimentos para a empresa colaboradora participar se relacionar com a Administração Pública federal, incluindo o recebimento de valores devidos, a obtenção de créditos, a participação em procedimentos licitatórios, concorrenciais, contratuais perante a Administração Pública federal.**

O recorrente destaca também a existência de recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, supostamente relacionada "às graves condutas atribuídas a empresa consorciada, nos autos da Suspensão de Segurança nº 2951/CE e pronunciamento no Ministro Herman Benjamin sem indicação de fonte. Esclarece-se que o processo em questão que tramitou no STJ se referia exclusivamente a duas licitações que a NOVA ENGEVIX participou, que já foram encerradas, de modo que a decisão em questão não produzirá qualquer efeito de proibir a empresa de participar de licitações futuras, tanto no Ceará quanto em qualquer outra unidade da Federação.

Ademais, o processo julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) nada teve a ver com relação à operação lava jato. Tratou-se de dois editais de licitação da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará contra o qual a NOVA ENGEVIX recorreu judicialmente, em 2018, por entender que havia restrição a sua participação na concorrência. A restrição decorria de uma penalidade administrativa temporária aplicada pela Eletrosul (questão já sanada) e não com imputações relativas à lava jato e quaisquer atos de corrupção. Uma licitação cearense acabou cancelada, e a outra restou finalizada com a contratação de outra empresa.

Vejamos os termos em que a liminar foi concedida:

Do exposto, DEFIRO em parte a liminar requestada, para determinar que as autoridades coatoras abstenham-se de desclassificar as propostas da Impetrante, referente às Concorrências Públicas Nacionais Nº 20170001 e Nº 20170002, com base nos requisitos do item 3.3 dos Editais Nº

20170001/ COGERH/CCC e N° 20170002/COGERH, admitindo e tomando em consideração suas propostas, caso estas se apresentem em conformidade com os demais pressupostos não impugnados neste âmbito, até o julgamento final do presente mandamus. Uma licitação cearense acabou cancelada, e a outra restou finalizada com a contratação de outra empresa. Portanto, a cassação da liminar no julgamento no STJ não terá efeitos práticos.

Não há nenhuma declaração expressa, ao contrário do que a recorrente afirma, de suspensão do direito de licitar pela NOVA ENGEVIX, nem mesmo está disponível o teor do acórdão de julgamento, e qualquer decisão neste sentido extrapolaria o objeto da ação que se referia exclusivamente a itens de dois editais da COGERH.

Ressalta-se que o Mandado de Segurança de origem já foi julgado, denegada a segurança, eis que reconhecida hipótese de extinção sem resolução de mérito por perda superveniente do interesse de agir, portanto, o julgamento do STJ com a cassação da liminar não terá efeitos práticos.

Assim, não há coerência na associação da decisão com a necessidade de se blindar toda a Administração Pública de empresas que atentam contra a ordem e economia pública, pois sequer o processo tinha objeto relacionado a operação Lava Jato.

Por fim, para que não parem dúvidas, conforme subitens do item 13.6.1.1, a verificação de impedimento se dará mediante consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- (c) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;
- (d) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

A NOVA ENGEVIX anexa as certidões extraídas dos mencionados cadastros, comprovando que não paira contra si qualquer sanção que a impeça de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública.



IV. REQUERIMENTO

Conclui-se que não há fundamento no Recurso Administrativo interposto pela recorrente, sendo que deve ser mantida a decisão inicial da distinta Comissão de Licitação, declarando vencedora do certame o CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE, que comprovadamente atende a todos os requisitos técnicos e apresentou a proposta financeira mais vantajosa.

Diante de todos os esclarecimentos e fundamentos acima expostos, Requer e Espera seja **NEGADO PROVIMENTO** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** *sub examen*, mantendo a decisão que sagrou O CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE vencedor do certame.

São Paulo, 16 de março de 2020.

Nestes termos, pede deferimento.

CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE



PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.



NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CNP
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

00.103.582/0001-31

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado



Este documento é uma certidão de inidôneos emitida pelo TCU em virtude de uma denúncia recebida em 16/03/2020.

16/03/2020 10:10:10

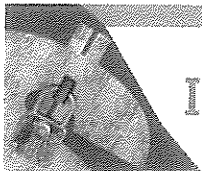
Este documento é uma certidão de inidôneos emitida pelo TCU em virtude de uma denúncia recebida em 16/03/2020.

Código de controle da certidão: OOHU160320004046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/03/2020 às 12:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.103.582/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E6F.A1E1.50EB.6241 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 49.437.809/0001-74

NIRE 35.201.784.261

31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo identificados:

I-MARCIO PAULIKEVIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.534.170-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.695.318-00, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda País de Gales, nº 136, Alphaville Residencial 1, CEP 06474-130;

II-PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.605.886-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.004.178-08, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Berna, nº 30, Alphaville Residencial O, CEP 06475-180;

Únicos componentes da sociedade limitada, PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lineu de Paula Machado, nº 1.000, Cidade Jardim, CEP 05601-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n. 49.437.809/0001-74, com seus atos constituídos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.201.784.261 em sessão de 26 de março de 1982 ("Sociedade").

Resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato, deliberam os sócios quotistas aumentar o capital social da Sociedade, mediante a capitalização de R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais) da conta de Reserva de Lucros, conforme apurado no balancete de 31 de março de 2018, passando o capital social dos atuais R\$ 45.800.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos mil reais), para R\$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais), portanto, um aumento de R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais), sem a subscrição de novas quotas, passando, assim, o valor unitário de cada quota de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), para R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), sendo referido aumento realizado na exata proporção da participação dos sócios quotistas no capital social da Sociedade, sendo : (i) R\$ 31.635.450,00 (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) pelo sócio quotista **Marcio Paulikevis dos Santos**; (ii) R\$ 28.864.550,00 (vinte e oito milhões,



oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) pelo sócio quotista **Pedro Luiz Paulikevis dos Santos**.

II - Por consequência da alteração havida indicada no item acima, a **CLÁUSULA QUARTA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da Sociedade é de 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas aos sócios:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal R\$	Valor total em R\$
MARCIO PAULIKEVIS DOS SANTOS	5.229	6.050,00	31.635.450,00
PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS	4.771	6.050,00	28.864.550,00
TOTAL	10.000	6.050,00	60.500.000,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

III - Em razão das alterações introduzidas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome comercial PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lineu de Paula Machado, 1.000, Cidade Jardim, CEP 05601-001, podendo a qualquer tempo e a critério dos sócios quotistas, constituir, instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios ou dependências em qualquer parte do país.



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (artigo 1.056 e 1.057 do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da Sociedade deverá ser exercida por um **Diretor Presidente** e um **Diretor Comercial**, escolhidos entre os sócios remanescentes da empresa, e por um **Diretor Técnico** e um **Diretor Financeiro** não necessariamente sócios da sociedade.

Todos os diretores serão eleitos pelo **CONSELHO DE QUOTISTA**, em ato separado, para mandato de 2 (dois) anos, ficando todos com poderes de representar individualmente a Sociedade nos atos normais de gestão, inclusive em juízo, ou fora dele, a exceção dos atos adiantes especificado:

- a) A movimentação de contas em bancos ou em qualquer instituição financeira, inclusive por meios eletrônicos, o aceite, o aval, o endosso de títulos comerciais e financeiros, e a assunção de fianças caberá sempre aos 2 (dois) diretores sócios (Presidente e Comercial) assinando em conjunto ou a um deles e um procurador, com poderes específicos para tal.
- b) A alienação de bens móveis ou imóveis, cujo valor supere isoladamente ou em conjunto R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- c) As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Comercial assinando em conjunto, para um período determinado, nunca excedente a 1 (um) ano, a exceção das procurações "ad judícia" cujo prazo será indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.
- d) As procurações "ad judícia" para representação perante a Justiça do Trabalho serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por qualquer um dos dois diretores, o Diretor Presidente ou o Diretor Comercial, individualmente, independentemente de ordem.
- e) É vetado o uso da Sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da Sociedade com valores acima dos previstos na cláusula sexta, parágrafo segundo, item "h", sem autorização do **CONSELHO DE QUOTISTA**.

Parágrafo Primeiro



O **CONSELHO DE QUOTISTA** será formado pelos sócios da PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. e se reunirá anualmente para eleição dos diretores e/ou aprovação do Balanço Patrimonial do ano anterior, ou extraordinariamente por convocação de um dos diretores ou quotistas. O **Diretor Presidente** e o **Diretor Comercial** serão sempre, necessariamente, sócios da Sociedade, sendo eleito **Diretor Presidente** o sócio que receber o maior número de votos e **Diretor Comercial** o segundo colocado na eleição. Os demais diretores serão eleitos pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representadas no capital social.

Parágrafo Segundo

Cabe ao **CONSELHO DE QUOTISTA**, em acordo com o art. 1061 da lei 1046 de janeiro de 2002, a aprovar com a maioria qualificada de quotistas representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade as seguintes matérias:

- a) Eleger os diretores não sócios da Sociedade;
- b) Analisar anualmente e aprovar ou não o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Aprovar o valor de Pró-Labore pago à diretoria;
- d) Aprovar o valor das distribuições de lucros aos quotistas;
- e) Aprovar o pagamento de juros sobre o capital aos quotistas;
- f) Pedido de Recuperação Judicial ou de Auto Falência;
- g) Exclusão de sócio por justa causa;
- h) Alienação ou compra de bens móveis ou imóveis com valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- i) Incorporação ou Cisão;
- j) Fusão;
- k) Dissolução; e
- l) Cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro

Responde por perdas e danos perante a Sociedade o administrador que realizar operações sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria.

TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 135 - JARDIM
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTANDO DO QUE DOU FÉ
S.P. 11 MAR 2020



Parágrafo Quarto

Cabe ao **CONSELHO DE QUOTISTA**, aprovar com a maioria simples de quotistas representando, pelo menos, 50% do capital social da Sociedade a destituição, ou a prorrogação do mandato dos diretores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores poderão de comum acordo, propor para aprovação do **CONSELHO DE QUOTISTA**, uma retirada mensal, a título de " pró-labore", o pagamento de juros sobre o capital e a distribuição de lucros aos quotistas observadas às disposições regulamentares pertinentes. A Sociedade na observância de lucros poderá distribuí-los aos sócios, após levantamento de Balanço Patrimonial ou Balancetes de Verificações mensais.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social encerra-se à em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício social serão levantados o Balancete Patrimonial e as demonstrações financeiras e, o lucro líquido apurado, após as amortizações legais e regulamentares, será no todo ou em partes, a critério do **CONSELHO DE QUOTISTAS** distribuído entre os sócios, na proporção das quotas. A Sociedade poderá levantar balanços mensais para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo aos sócios quotistas estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante ou liquidantes, que deverão atuar durante o período de liquidação, e fixar-lhes a remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de falecimento de qualquer dos quotistas a Sociedade não se dissolverá. Havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros, estes poderão ingressar na Sociedade com os mesmos ônus e vantagens do sócio falecido. Não havendo acordo, os haveres do *de cujus* serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, que não vencerão juros, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do balanço que se levantará em virtude do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os encargos, direção de operações do objeto da Sociedade relacionados com a engenharia, serão sempre exercidos com plena autonomia por engenheiro habilitado no país e no gozo de seus direitos perante os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

COLEÇÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO POR CÓPIA REPROGRAFADA
EXTRADA DE SEUS PAIS DE ORIGEM ORIGINAL
A MIN APRESENTAR O ORIGINAL
S.P.
11 MAR 2020
DE ILS EN
ESCREVA
MANTENHA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir eventuais dúvidas oriundas de presente instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reunião dos Sócios e Livros

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões do CONSELHO DE QUOTISTA convocadas pelos sócios representando, no mínimo 15% (quinze por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante transmissão por fax com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo Único. Os sócios poderão ser representados em reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade. A Sociedade não terá livro de registro de atas de reunião de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis. A reunião dos sócios será dispensada quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a Matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


A gerência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade por Ações, Lei nº 6.404/76.

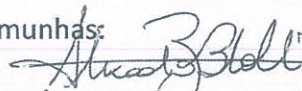
E por estarem assim, justos e convencionados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, por um só efeito perante as testemunhas abaixo.

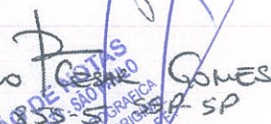
São Paulo, 03 de maio de 2018.

Sócios:


MARCIO PAULIKEVIS DOS SANTOS


PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome: Alexandre Zorzi Bertelli
RG: 44 053 96-9 SSP-SP
CPF: 369.687 128-82.


Nome: Paulo Pires Gomes
RG: 25136 855 SSP-SP
CPF: 019 052 749-97

Esta página de assinatura é parte integrante da 31ª alteração do contrato social da Paulitec Construções Ltda., datada de 03 de maio de 2018.

Stamp: TABELA DE COTAS
Stamp: RUA REGUZZATI, 111 - SÃO PAULO - SP
Stamp: 11 MAI 2018
Stamp: OLIVEIRA CRIZADO
Stamp: DEILSON ESCREVA
Stamp: VALIDAR
Stamp: Colegió Notarial do Brasil, Seção São Paulo, 112722
Stamp: AUTENTICAÇÃO AU1051AS0575989

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
FLÁVIA HEDT DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL

202.290/18-9

JUCESP

3/10 OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERO JEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01707-001 - FONE: (11) 315-1433/3171-433 - E-MAIL: 34ccesara@terra.com.br

Reconheço por correspondência as firmas retro das (1) MARCIO PAUL NEVES DOS SANTOS e
(1) PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE DOS SANTOS, no documento com valor econômico, dou fe,
em São Paulo, 15 de maio de 2018. Matrícula: 0769/011001700210648
Valor do documento: R\$ 18,00
Valor(s): 2 Atas: R\$ 322584

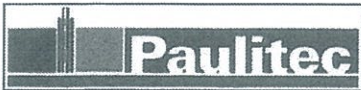


TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 131 - SAO PAULO
AUTENTICO PRESENTE COPIA PRESENTICA
EXTRADA PELA PARTE COM O NOME ORIGINAL
A MM APRESENTADO DO QUE DOU FE

Horacio Romão de Castro Junior
Escrevente Autorizado

S.P. 11 MAR 2020





PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Lineu de Paula Machado Nr. 1000 Jardim Everest – São Paulo
CNPJ N.º 49.437.809/0001-74

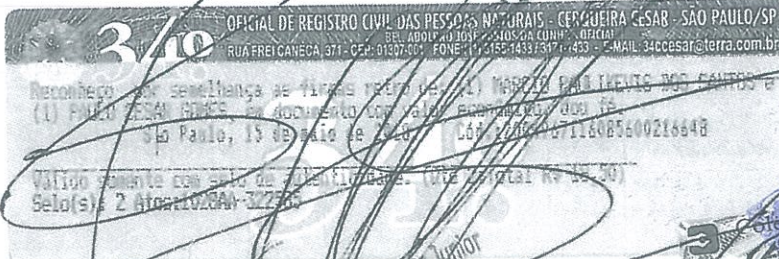
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2018

Valores expressos em reais – R\$

ATIVO	2018	AV (%)	PASSIVO	2018	AV (%)
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	22.359.250,04	23,16%	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.436,98	0,00%
CONTAS A RECEBER CLIENTES	17.307.577,34	17,93%	OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.657.344,65	1,72%
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.333.532,22	1,38%	FORNECEDORES	20.252.995,64	20,98%
IMPOSTOS A RECUPERAR	707.910,55	0,73%	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.890.358,71	9,21%
INVESTIMENTOS	12.161.486,72	12,60%	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.531.865,29	1,59%
CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS	3.413.943,41	3,54%	PROVISÕES TRABALHISTAS	1.388.379,05	1,44%
CRÉDITOS DE EMPRESAS LIGADAS	882.418,61	0,91%			
OUTROS CRÉDITOS	459.939,65	0,48%			
TOTAL DO CIRCULANTE	58.626.059,44	60,73%	TOTAL CIRCULANTE	33.724.380,32	34,93%
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.398.121,67	13,88%	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS A RECEBER CLIENTES	5.559.410,19	5,76%	CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS	234.152,25	0,24%
DEPOSITOS JUDICIAIS	2.840.967,26	2,94%	PARCELAMENTO DO REFIS	1.483.336,48	1,54%
DEPOSITOS JUDICIAIS - REFIS	3.455.451,70	3,58%	CONTA CORRENTE EMPRESAS LIGADAS	1.250.046,48	1,29%
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.542.292,52	1,60%	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	4.158.344,41	4,31%
			CONTA CORRENTE TERRENOS A PAGAR	386.386,12	0,40%
INVESTIMENTOS	9.009.796,51	9,33%	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	2.588.793,15	2,68%
			TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	10.101.058,89	10,46%
IMOBILIZADO	15.504.580,93	16,06%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TERRENOS	14.011.601,94	14,51%	CAPITAL SOCIAL	45.800.000,00	47,44%
VEICULOS	13.476.715,39	13,96%	RESERVAS DE LUCROS	17.124.262,48	17,74%
INSTALAÇÕES	199.835,30	0,21%	(+/-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	(10.211.143,14)	-10,58%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	498.318,52	0,52%	TOTAL	52.713.119,34	54,60%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.306.716,13	1,35%			
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.409.523,10	1,46%			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS NÃO OPERACIONAIS	15.716,00	0,02%			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(15.413.845,45)	-15,97%			
TOTAL NÃO CIRCULANTE	37.912.499,11	39,27%			
TOTAL DO ATIVO	96.538.558,55	100,00%	TOTAL DO PASSIVO	96.538.558,55	100,00%

Márcio Paulikevis dos Santos
Diretor Presidente

Paulo Cesar Gomes
CRC-PR/46045/O-5 T SP



Morácio Roberto da Rocha Junior
Escritor Autorizado



DEILSON SOUSA OLIVEIRA
ESCRITÓRIA AUTORIZADA







PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Linde de Paula Machado N.º 1000 Jardim Everest – São Paulo
CNPJ N.º 49.437.809/0001-74

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/03/2018

<u>EVENTOS</u>	<u>VALORES</u>
I - RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	61.846.172,47
- RECEITAS COM VENDA DE SERVIÇOS	38.706.956,69
- RECEITAS COM CONSORCIADAS	23.139.215,78
II - DEDUÇÕES SOBRE RECEITA	(5.833.661,25)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	(2.803.794,14)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES COM CONSORCIADAS	(3.029.867,11)
III - RECEITA LÍQUIDA	56.012.511,22
IV - (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(59.064.396,76)
- CUSTOS OPERACIONAIS	(37.197.312,61)
- CUSTOS OPERACIONAIS COM CONSORCIADAS	(21.867.084,15)
V - RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(3.051.885,54)
VI - DESPESAS OPERACIONAIS	(5.130.624,01)
(-) GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.064.659,41)
(-) GERAIS E ADMINISTRATIVAS COM CONSORCIADAS	(2.065.964,60)
VII - EBITDA	(8.182.509,55)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	40.615,38
(+) RECEITAS FINANCEIRAS COM CONSORCIADAS	70.366,36
(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	330,00
(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS CONSORCIADAS	836,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(600.146,34)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	(1.080.000,00)
(-) DEPRECIACIONES	(44.543,84)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	(95.898,02)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS CONSORCIADAS	(320.193,13)
VIII - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(10.211.143,14)
(-) IRPJ A PAGAR	-
(-) CSLL A PAGAR	-
IX - RESULTADO DO EXERCÍCIO	(10.211.143,14)


Márcio Paulikevis dos Santos
 Diretor Presidente


Paulo Cesar Gomes
 CRC-PR045045/O-5 T SP

340 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CEROUPKA CESAR - SAO PAULO/SP
 BEL ADOLFO GOMES RAYSSA DE OLIVEIRA - OFICIAL
 RUA FREI CANECA 371 - CEP. 01307-001 - FONE (11) 25574537/3714132 - E-MAIL: 34cesar@terra.com.br

Reconhecido por semelhança as firmas retidas em 17/03/2018, MA NEVES DOS SANTOS e
 (1) PAULO CESAR GOMES, em documento de identificação, São Paulo, 16 de maio de 2018. FLS. 20065709616095600216648

Atado somente com o selo de segurança (custo adicional de R\$ 10,50)
 Selo(s): 2 Atualizado em 22/05/18

Morácio Roberto de Franca Junior
 Escrevente Autorizado

Escritório Notarial do Brasil
 Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
 11222-900 - SP

TABELÃO DE NOTAS
 RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
 COPIA PRESENTE CONFORME ORIGINAL
 DA PARTE QUE SE ENCONTRA APRESENTADO QUE DOU FE.

17 MAR 2020

DEIVSON SOUSA OLIVEIRA
 ESCREVENTE AUTORIZADO

112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AS0575996



PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 49.437.809/0001-74

NIRE 35.201.784.261



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE QUOTISTA DA PAULITEC
CONSTRUÇÕES LTDA. REALIZADA EM 01/04/2019.**

No primeiro dia do mês de abril de 2019, às 11:00 horas, reuniram-se na sua sede social na Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1000 – Jardim Everest, nesta capital, em primeira convocação, atendendo a convocação do Diretor Presidente, os sócios Srs. Marcio Paulikevis dos Santos e Pedro Luiz Paulikevis dos Santos, representando 100% do capital social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Contábeis; c) Eleição de Diretoria; d) fixação dos honorários globais da Diretoria. Foram informados, os presentes, que em razão do quórum instalado na reunião poderiam apenas deliberar sobre as matérias elencadas na cláusula sexta, parágrafo segundo da 31ª alteração do contrato social. Os presentes também foram informados que os assuntos elencados na ordem do dia estavam listados na referida cláusula e, portanto, a assembleia estaria referendada para a discussão de todos os itens, oportunidade em que foram tomadas as seguintes deliberações: a) foram aprovadas as contas da Diretoria; b) foram aprovadas as Demonstrações Contábeis; c) foram reeleitos os Srs. Marcio Paulikevis dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.534.170-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 561.695.318-00 e Pedro Luiz Paulikevis dos Santos, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.605.886-1 SSP/SP e inscrito CPF/MF sob nº 078.004.178-08, para os cargos de Diretor Presidente / Diretor Financeiro e Diretor Comercial / Diretor Técnico, respectivamente, ambos com mandatos até 30/04/2020 e endereço comercial na Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.000-jardim Everest, nesta capital; d) foram aprovados os honorários mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a cada diretor. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Não havendo outros assuntos a serem objeto de deliberações foram encerrados os trabalhos procedendo-se à lavratura da presente ata e a seguir assinada pelos sócios quotistas.

São Paulo, 01 de abril de 2019


Márcio Paulikevis dos Santos


Pedro Luiz Paulikevis dos Santos



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
09 ABR, 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO
192.648/19-6

BISEXUAL SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL



JUCESP

370 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MARCIO PAULIKEVIS DOS SANTOS e (1) PEDRO LUIZ PAULIKEVIS DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 04 de abril de 2019. Cod.: 2001310709504500216648

Salvo erro e sob selo de autenticidade. Cota 2: total R\$ 12,50

Selo(s): 2 Rins: 1028AA-013738

TABELÃO DE NOTAS

RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO

AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA RAPROGRAFICA EXTRAIDA PELA PARTE, COM FÓRME ORIGINAL A MIM APRESENTADA, DOU FE.

Cerqueira

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

15283

FIBMA 2

S21028AA0163738

S.P. 11 MAR 2020

370 AUT.

DEILSON SOUSA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Seção São Paulo
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AS0575999

DUCESP
09 10 19
ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

NIRE: 35.300.190.505
CNPJ/ME 00.103.582/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Data, hora e local: 20 de agosto de 2019, às 10h, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e alterações posteriores, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e José Antunes Sobrinho - Secretário. **Ordem do dia:** (1) Alteração de denominação e sede social. **Deliberação:** Após análise e discussão da matéria, aprovaram os presentes por unanimidade: a alteração da denominação social da Companhia, que denominar-se-á **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.**, e ainda, de sua sede social, que a partir da presente data localizar-se-á na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar e Térreo, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000. Nestes termos, os artigos 1º e 2º, capítulo I do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação: "**CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. é uma sociedade anônima regida por este estatuto social e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede social e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar e Térreo, Alphaville Industrial, CEP 06.455-000." Permanecem inalteradas as demais disposições estatutárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários: (a) Yoshiaki Fujimori - Presidente e José Antunes Sobrinho - Secretário; (aa) p/ Nova Participações S.A. (Yoshiaki Fujimori e José Antunes Sobrinho); p/ Fundo de Investimento em Participações Cevix (Edson Hydalgo Junior).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Barueri, 20 de agosto de 2019.


Yoshiaki Fujimori
Presidente


José Antunes Sobrinho
Secretário



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2019 11:29:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371477

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/10/2020 11:26:18 (hora local)**.

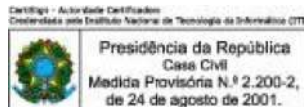
¹**Código de Autenticação Digital:** 107761410191125040200-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b83e70bd6951aa80b6bce9637c7e6927f20b1dcc12a94ac77142c5446997583c3f7a5ca6fa6409448a99f5a772828a892533910653182d41a81bddf2df1889b



Via Varejo S.A.
 CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 - NIRE 35.300.394.925
 Companhia Aberta
Edital de Convocação
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Via Varejo S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas cumulativamente no dia 25 de abril de 2018, às 11 (onze) horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Piso Mezanino, Sala 4, Centro, com a seguinte ordem do dia abaixo indicada. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) Apreciar o Relatório Anual da Administração e tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes; (ii) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; e (iv) Fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2018. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) Reratificar a remuneração global anual da Diretoria Executiva da Companhia relativa ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o plano de investimentos da Companhia para o exercício social de 2018; (iii) Alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social da Companhia decorrente do exercício de opções de compra de ações, dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 22 de fevereiro de 2017, 21 de março de 2017, 30 de maio de 2017, 24 de julho de 2017, 27 de setembro de 2017, 25 de outubro de 2017 e 12 de dezembro de 2017; (iv) Alterar o artigo 19 do estatuto social da Companhia, a fim de reduzir a quantidade máxima de membros do Conselho de Administração de 17 (dezesete) para 12 (doze) membros; (v) Alterar o parágrafo 5º do artigo 19 do estatuto social da Companhia, para excluir a obrigatoriedade do Presidente do Conselho de Administração de convocar assembleia geral para preenchimento de posição do Conselho de Administração, em caso de vacância; (vi) Inserir o parágrafo 6º no artigo 19 do estatuto social da Companhia, para tratar da possibilidade de eleição pelo Conselho de Administração de membro substituto para preenchimento de posição em caso de vacância; e (vii) Inserir o parágrafo 7º no artigo 19 do estatuto social da Companhia, para prever o exercício de voto de qualidade pelo Presidente do Conselho de Administração, em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração. **Informações Gerais:** A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância. **Participação pessoal ou representado por procurador.** Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos de identidade e devem apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante das ações. Aos acionistas que foram representados por meio de procuração, solicitações que o instrumento de mandato outorgado na forma da lei seja entregue até as 18:00 horas do dia 20 de abril de 2018 ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, situado na Rua João Pessoa, 83, Centro, Piso Mezanino, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09520-120 ou por meio do endereço eletrônico ri@via Varejo.com.br. Recomendamos aos Senhores Acionistas que cheguem ao local indicado com no menos 1 (uma) hora de antecedência. **Participação por meio de votação a distância.** A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em especial a Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGOE; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGOE. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, no manual para participação na AGOE e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Documentos relacionados à AGOE.** Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a proposta da administração, o boletim de voto a distância, o manual de participação na AGOE e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGOE. São Caetano do Sul, 24 de março de 2018. **Ronaldinho Labrudi dos Santos Pereira** - Presidente do Conselho de Administração.

Linx S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584
Ata de Reunião do Conselho de Administração
 Realizada em 21 de Março de 2018

1 Data, Hora e Local: Aos 21 de março de 2018, às 7:30 horas, na sede social da Linx S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2 Convocação e Presença:** Convocados na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, foi verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via conferência telefônica, conforme facultado pelo artigo 20 do Estatuto Social. **3 Composição da Mesa:** Presidente: Nercio José Monteiro Fernandes; Secretária: Ana Paula Frigo. **4 Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar e respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovação da aquisição, pela Linx Sistemas e Consultoria Ltda. ("Linx Sistemas"), subsidiária operacional da Companhia, de 100% das quotas da Itecyn Informática Ltda. ("Itecyn"); (ii) ratificação da dissolução da Chaordic Corporation, subsidiária integral da Linx Sistemas e Consultoria Ltda. ("Linx Sistemas"), subsidiária operacional da Companhia; (iii) ratificação da 4ª Alteração do Contrato Social da Sback Tecnologia da Informação Ltda. ("Sback"); (iv) ratificação da Linx Sistemas; e (v) ratificação da 5ª Alteração do Contrato Social da Sback Tecnologia da Informação Ltda. ("Sback"); (vi) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia para a efetivação das deliberações tomadas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, bem como autorização para os Diretores Vice-Presidentes da Companhia e da Linx Sistemas assinarem os documentos correlatos inerentes à presente aquisição. **5 Deliberações:** Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do conselho de administração, por unanimidade de votos, aprovaram o seguinte: **5.1** Nos termos do Artigo 23, inciso "xxviii" do Estatuto Social da Companhia e mediante recomendação do Comitê de Estratégia da Companhia, em reunião realizada nesta data, a aquisição, pela Linx Sistemas, da totalidade das quotas que integram o capital social da Itecyn Informática Ltda., com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 01B, Lote 13, salas 3, 4, 5, 6, 7 e 8, Pavimento: Piso 02, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP: 74934-600, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 06.113.817/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.202.064.525, nos termos do Contrato de Compra e Venda celebrado entre a Linx Sistemas e a Itecyn, pelo valor total de até R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo que R\$ 16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) serão pagos à vista no momento da aquisição e adicionalmente, sujeito ao atingimento de metas financeiras e operacionais, poderá pagar o valor de até R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) para os anos de 2018 a 2020. **5.2** Nos termos do Artigo 23, inciso "xxviii" do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da dissolução em 28 de dezembro de 2017 da subsidiária integral da Linx Sistemas, Chaordic Corporation, regida pelas leis do Estado da Flórida, EUA, 5.3 Nos termos do Artigo 23, inciso "xxviii" do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da 4ª Alteração do Contrato Social da Sback Tecnologia da Informação Ltda., realizada em 11 de dezembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 585.312/17-5, em sessão de 29 de dezembro de 2017, em que foi aprovada a alteração na forma de representação da sociedade, bem como a destituição e a eleição de novos administradores. **5.4** Nos termos do Artigo 23, inciso "xxviii" do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da 5ª Alteração do Contrato Social da Sback Tecnologia da Informação Ltda., realizada em 12 de março de 2019, a qual encontra-se em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para a inclusão da Linx Telecomunicações Ltda., subsidiária operacional da Companhia, no quadro societário, a fim de atender as disposições do artigo 1.033, IV, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). **5.5** Ratificação. Por fim, os membros do conselho de administração ratificaram todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e pelos sócios de suas empresas subsidiárias para a efetivação das deliberações tomadas nesta reunião, bem como autorizaram qualquer Diretores Vice-Presidentes da Companhia e da Linx Sistemas, em conjunto de dois, a assinarem o Contrato de Compra e Venda de Quotas e documentos correlatos inerentes à presente aquisição. **6 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Presidente e Secretária da Mesa. São Paulo, 21 de março de 2018. **Mesa:** Presidente: Nercio José Monteiro Fernandes; Secretária: Ana Paula Frigo. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Nercio José Monteiro Fernandes, Alberto Monache, Alon Dayan, Roger de Barbosa Ingold e João Cox Neto. **Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** São Paulo, 21 de março de 2018. **Ana Paula Frigo** - Secretária.

AES Tietê
 Companhia Aberta
AES TIETÊ ENERGIA S.A.
 CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da AES TIETÊ ENERGIA S.A. para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral") a se realizar às 10h00 do dia 24 de abril de 2018, na sede da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Pentado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 5º andar, sala individual 2, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Contas da Administração, demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, relatório dos auditores independentes e relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) Destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, incluindo a distribuição de dividendos complementares e a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2018; (iii) Fixação do número de membros do Conselho de Administração; (iv) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Fixação da remuneração global anual dos Administradores; e (ii) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Nos termos da Instrução CVM nº 165/1991, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do conselho de administração é de 5% (cinco por cento). Para participar, na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, recomendamos o depósito na Companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da realização da Assembleia Geral, de cópias simples dos documentos acima referidos. O acionista também poderá exercer seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 17.04.2018 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, inclusive "Manual dos Acionistas", contendo as propostas dos administradores para a Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.aesiete.com.br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 e regulamentação da CVM.

Barueri, 23 de março de 2018. (*)

Britaldo Pedrosa Soares - Presidente do Conselho de Administração
 (*) O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será publicado nas edições de 23, 24 e 27 de março de 2018 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Valor Econômico.

PENSE UNIFORMES S.A.
 CNPJ/N.º 23.122.802/0001-70 | NIRE 35.300.481.259
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: Aos 20/02/2018, às 14 horas, na sede da Companhia na Avenida Carlos de Campos, nº 520, bairro Pari, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03028-001. **Presença:** Presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro Próprio. **Mesa:** Presidente: Carlos Henrique Romano; Secretária: Marion Lang. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no 124 da Lei nº 6.404/76, pelo fato de estar presente a totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberação societária: a) Alteração do objeto social da Companhia; b) Iteção da sede da Companhia; e c) Aprovação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após a análise da matéria constante a) Alteração do objeto social de comércio atacadista de roupas a uso profissional e de segurança do trabalho; confecção e confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e de segurança do trabalho; confecção de roupas íntimas; peças de vestuário, exceto roupas íntimas e de segurança do trabalho; e confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; vendas, propaganda e publicidade, inclusive no local das atividades de campanhas ou materiais publicitários e atividades de moda. b) Alteração do endereço da Companhia que a Carlos de Campos, nº 520, bairro Pari, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03028-001 para a Rua Marcos Arruda, nº 401, bairro Catumbi, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03020-000. Altera-se, dessa forma, o artigo 3º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: **"Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Marcos Arruda, nº 401, bairro Catumbi, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 03020-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. c) **Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo no 01 desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei nº 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 20/02/2018. **Presidente: Carlos Henrique Romano; Secretária: Marion Lang. Raphael Garofalo Silveira** - OAB/SP N.º 174.784.

Engenvix Engenharia e Projetos S/A
 CNPJ/MF nº 103.582/0001-31 - NIRE: 35.300.190.505
Ata de Reunião do Conselho de Administração de 20 de Fevereiro de 2018

Data, hora e local: 20 de fevereiro de 2018, às 10h, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença:** José Antunes Sobrinho, Ronaldo da Silva Ferreira e Yoshiaki Fujimori. **Mesa:** José Antunes Sobrinho - Presidente e Alisson Martins Rodrigues - Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Renúncia de membro da Diretoria. (2) Recondução de membros da Diretoria. O senhor presidente informou aos presentes que estava em discussão as seguintes Deliberações: (1) Renúncia de membro da Diretoria. Foi aceita por unanimidade de votos, a renúncia do Diretor Wilson Vieira, conforme correspondência datada de 01º de Fevereiro de 2018, recebida e anexada a presente, anexo I. Os conselheiros expressaram seus votos de agradecimento e louvor ao engenheiro Wilson Vieira pelo inestimável contribuição prestada no desenvolvimento dos negócios, administração e gestão das Companhias do Grupo Engenvix, ao longo de mais de vinte anos de profícua atividade; (2) Recondução de membros da Diretoria. Ao contrário, o senhor presidente sugeriu consolidar a atual composição da Diretoria da Companhia, tendo em vista reestruturação deliberada em Assembleia Geral nesta mesma data; isto posto, eleitos em 02 de março de 2017, Fernando da Silva Schmidt, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.994.019-95, com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP: 06455-000, Barueri/SP, passa a exercer a função de Diretor Presidente, e Diego David Baptista de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.650.374-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.074.879-01, com endereço comercial na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 440, Bloco "B", 8º andar, Itacorubi, CEP: 89.034-050, Florianópolis/SC, é reconduzido ao cargo de Diretor, para um mandato unilítero de 02 (dois) anos, a contar da presente data. Os diretores prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, conforme termos de posse/recondução e declaração de desimpedimento, arquivados na sede da Companhia, que não se encontram incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedissem de exercer atividades empresariais, sendo certo que a eles, foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; Por fim declarou o senhor presidente da mesa a seguir, que os mesmos estavam desde já empossados em seus respectivos cargos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos demais e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que após lida e aprovada, foi assinada por mim secretário e pelo senhor presidente da mesa, a quem incumbi levá-la a registro, antes, porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da Companhia; (a) José Antunes Sobrinho - Presidente e Alisson Martins Rodrigues - Secretário; (aa) José Antunes Sobrinho, Ronaldo da Silva Ferreira e Yoshiaki Fujimori. A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia. Barueri/SP, 20 de fevereiro de 2018. **José Antunes Sobrinho** - Presidente. **Alisson Martins Rodrigues** - Secretário. **Jucesp** nº 136.741/18-6 em 20/03/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Diagnósticos da América S.A.
 CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507
 Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "DASA"), por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGOE"), a ser realizada no dia 23 de abril de 2018, às 14h00, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruaí, nº 434, Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Deliberação sobre o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) Deliberação sobre a proposta de: (a) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (b) distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; e (c) orçamento de capital para o exercício de 2018; e (iii) Deliberação sobre a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria para o exercício social de 2018; e (iv) Deliberação sobre a ratificação e aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia efetivamente paga no exercício social de 2017. **Do Exercício do Direito de Voto:** a participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância, conforme abaixo: (i) **Participação pessoalmente ou representado por procurador.** Para participar da AGOE, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da AGOE: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGOE munido de documentos que comprovem sua identidade, (ii) **Participação por meio de votação a distância.** A Companhia, atendendo à Instrução CVM 481/2009, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Unibanco S.A.; ou (c) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM 481/2009 e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Dos Documentos:** em observância ao Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia (www.dasa3.com.br), no website da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração e boletim de voto a distância. O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, as cópias das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes serão publicados e 22 de março de 2018 no Jornal Diário Comércio, Indústria & Serviços no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Barueri, 21 de março de 2018.

Romeu Côrtes Domingues - Presidente do Conselho de Administração



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/03/2018 07:36:35.
 Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
 [Ticket: 27245132] - www.imprensaoficial.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53033-909 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (53) 3244-5404 - Fax: (53) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-1; Data: 05/07/2019 14:39:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75329-Y5XA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

JUCESP PROTOCOLO
0.310.549/18-8

Engenx Engenharia e Projetos S.A.
CNPJ/MF 00.103.582/0001-31 - NIRE: 35.300.190.505

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Fevereiro de 2018

Data, hora e local: 20 de fevereiro de 2018, às 9h, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (LSA) e alterações posteriores, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** José Antunes Sobrinho - Presidente e Alison Martins Rodrigues - Secretário. **Ordem do dia:** (1) Inclusão de atividade ao objeto social; (2) Alteração de estrutura da Diretoria; (3) Alteração de artigo referente à outorga de procurações; (4) Reforma e consolidação do Estatuto Social. O senhor presidente informou aos presentes que estavam em discussão as seguintes **Deliberações:** (1) **Inclusão de atividade ao objeto social.** Com intuito de ampliar sua área de atuação no mercado, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a inclusão de atividades complementares ao objetivo social da Companhia, a saber: projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; e, suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Nestes termos, o artigo 3º do estatuto social da Companhia vigorará com a seguinte redação: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojeto e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (ii) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (iii) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação." (2) **Alteração de estrutura da Diretoria.** Aprovada a modificação de estrutura da Diretoria da Companhia, de modo a refletir sua atual composição e forma de atuação, isto posto, o artigo 24, Capítulo III, do estatuto social da Companhia vigorará com a seguinte redação: "Artigo 24. A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sendo, 01 (um) Diretor Presidente e demais membros denominados Diretores sem designação específica, eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no cargo até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria deverão ter qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados no mercado. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, o membro da Diretoria eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo. **Parágrafo 1º.** Ao Diretor Presidente cabe coordenar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria da Companhia e de suas sociedades diretamente controladas; **Parágrafo 2º.** Aos demais, cabe a execução do objeto social da Companhia, cabendo-lhes administrar, supervisionar e coordenar as atividades das unidades que estiverem sob sua responsabilidade, bem como, a execução de tarefas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria isoladamente: a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; b) convocar a Assembleia Geral dos acionistas quando julgar conveniente ou necessário; c) convocar reuniões da Diretoria; d) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe, repartições e órgãos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas autarquias; e, f) fazer cumprir os dispositivos do Código de Conduta do Grupo e observar as boas práticas de governança corporativa." (3) **Alteração de artigo referente à outorga de procurações.** Ato contínuo, foi aprovada a alteração do modo de outorga de procurações, isto posto, o artigo 26, seção IV, Capítulo III do estatuto social da Companhia, vigorará com a seguinte redação: "Artigo 26. As procurações serão sempre outorgadas, por instrumento público ou particular, pelo Diretor Presidente da Companhia. Salvo as procurações "ad judicia" de prazo indeterminado, os demais mandatos deverão especificar obrigatoriamente a espécie, o prazo, o objeto, bem como, os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Em casos especiais, a Companhia poderá ser representada por um único 26,323 mm mandatário com poderes específicos." (4) **Reforma e consolidação do Estatuto Social.** Tendo em vista as alterações supracitadas, esclareceu o senhor presidente a necessidade de reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que a partir desta data, vigorará com a redação informada no anexo I da presente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim secretário e pelo senhor presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro, antes porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da Companhia: (a) José Antunes Sobrinho - Presidente e Alison Martins Rodrigues - Secretário; (aa) p/ Nova Engenx Participações S.A., José Antunes Sobrinho e Yoshiaki Fujimori; p/ Fundo de Investimento em Participações Covix (Edson Hydalgo Junior). A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia. Barueri/SP, 20 de fevereiro de 2018. **José Antunes Sobrinho** - Presidente; **Alison Martins Rodrigues** - Secretário. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.** **Artigo 1º.** A Engenx Engenharia e Projetos S.A. é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 (LSA), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede social e foro em Barueri/SP, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP: 06455-000, e as seguintes escritórios, com o capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada: a) Rodovia SC 404, 440, Bloco B, 1º ao 9º andar, Itaipava, Florianópolis/SC, CEP: 88034-090; b) SCLN Quadra 4, Bloco "B", 100, Sala 1001, Centro Empresarial Varig, CEP: 70714-000, Asa Norte, Brasília-DF; c) Rua da Assembleia, 66, Conjuntos 1301 e 1401, andares 13º e 14º, Centro, CEP: 22011-000, Rio de Janeiro-RJ; d) Rua Professor Lauro Sanches, 48, Jardim Paulistano, CEP: 18040-431, Sorocaba-SP; e) Avenida Castelo Branco, 183, 3º e 4º andares do Edifício Celso Haddad, Cachoeirinha, CEP: 69069-010, Manaus-AM; f) Rua Ewarton Visco, 200, Sala 510, CEP: 41200-622, Salvador-BA; g) Edifício BBVA, Piso 12-01, Avenida Bálboa, Panamá; h) Calle Tucumán 1, Piso 4º, Buenos Aires, Argentina; i) Av. Emilio Cavenecia, 225, Torre 2, Oficina 402, San Isidro, Lima, Peru; j) Carrera 12#90 - 20, Oficina 204, Barrio Chicó, Bogotá D.C., Colômbia; k) Avenida República del Salvador N35-126 y Suecia, Edifício Zante, Oficina 201, Quito, Equador; e, l) Calle Modesto Omiste nº 753, Zona Cala Cala, Cochabamba, Bolívia. **Artigo Único.** A critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojeto e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (ii) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (iii) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação. **Parágrafo Único.** Os encargos técnicos nos campos da engenharia civil, industrial, elétrica e da arquitetura, urbanismo e ecologia, serão sempre confiados a profissionais devidamente habilitados, segundo as respectivas especializações e com ampla autonomia técnica em seu pleno desempenho. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e Ações.** **Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) dividido em 102.398.227 (cento e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral poderá criar capital autorizado. **Artigo 8º.** O capital social poderá ser aumentado da seguinte forma, sempre que a Assembleia Geral o julgar conveniente: (I) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; e, (II) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultantes quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 9º.** A não ser pelas hipóteses do artigo 11 abaixo, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de deliberação pertinente. **Artigo 10.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de Valores, ou por subscrição pública, ou ainda, através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do art. 172 da LSA, ou nos termos de lei especial de incentivos fiscais; Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no art. 171, §3º, da mesma Lei. **Parágrafo Único.** Fica vedada a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Artigo 11.** A Companhia poderá, de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, e ainda, a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis. **Artigo 12.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Capítulo III - Dos órgãos da Companhia.** **Seção I - Disposições Gerais.** **Artigo 13.** São órgãos da Companhia, sendo os três primeiros de caráter permanente: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria; e d) Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º.** A Administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral que poderá fixar uma verba global para os mesmos, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria. **Seção II - Assembleia Geral de Acionistas.** **Artigo 14.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da deliberação da Companhia e suas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes. **Artigo 15.** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada, sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral, além de outras eventuais atribuições previstas em lei: a) reforma do Estatuto Social; b) eleição e destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este último, quando instado; c) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, por eles apresentadas, relativas ao último exercício social; d) autorizar a emissão de debêntures; e) suspender o exercício dos direitos do acionista; f) deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrente para a formação do capital social; g) autorizar a emissão de partes beneficiárias; h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; i) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; j) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; k) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; l) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamento de ações; m) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração, nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da lei. **Artigo 17.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e presididos por um dos acionistas, que será eleito pelos presentes na abertura dos trabalhos, o qual



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/03/2018 07:48:45.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 27245188] - www.imprensaoficial.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53032-909 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-2; Data: 05/07/2019 14:39:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75328-71E8; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
 Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

...continuação) execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no art. 7.8 do Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **Capítulo VI - Da Liquidação da Companhia. Artigo 34.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, bem como fixar os honorários correspondentes, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 35.** Obedecido ao disposto no art. 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes será por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 36.** Os contratos com partes relacionadas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia ficarão arquivados em sua sede, à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração, e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. **Parágrafo Único.** Além dos documentos citados no "caput" deste artigo, a

Companhia observará os possíveis acordos de acionistas firmados, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no mesmo, sendo também expressamente vedado à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência, à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 37.** Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, diretor, empregado ou procurador que envolva a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações, fora do escopo previsto no objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, salvo se especificamente autorizados pelo Conselho de Administração. **Artigo 38.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **JUCESP nº 136.723/18-4 em 20/03/2018.** Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Auxiliar S/A

CNPJ/MF nº 52.406.857/0001-00 - NIRE 35.300.129.806

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Ata que os autoriza. **Título III - Administração - Artigo 8º** - A Administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 04 membros, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores permanecerão em seus cargos e exercerão plenamente suas funções até a posse de seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9º** - Havendo vaga ou impedimentos de qualquer Diretor caberá à Assembleia Geral designar seu substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais Diretores. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria: I) cumprir e fazer cumprir todas as Leis e atos relativos à atividade da sociedade e, em especial, atender as condições previstas no instrumento referido na letra "c" do Artigo 3º deste Estatuto; II) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; III) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos em que a Lei expressamente determinar; IV) elaborar o relatório da administração; V) escolher ou destituir auditores independentes; VI) deliberar sobre a criação e extensão dos negócios sociais; VII) deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais e escritórios no território nacional; VIII) prover os cargos e regular a administração das filiais e escritórios; IX) fixar o critério de distribuição de participação e percentagem à Diretoria; X) deliberar sobre a apresentação, à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto; XI) aplicar estatutariamente os lucros verificados e propor à Assembleia Geral a fixação de dividendos; XII) assinar os balanços; XIII) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 11º** - A Diretoria deliberará com a presença da maioria de seus membros, em reunião convocada e instalada por qualquer dos Diretores, ou seu substituto, e decidirá por maioria de votos. **Artigo 12º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores, entregue com antecedência mínima de 24 horas. **Artigo 14º** - Compete a quaisquer Diretores, sempre no conjunto de 2 (dois): a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; b) desempenhar atribuições de direção e administração que lhes forem cometidas pelo Estatuto Social e pela Lei; c) aprovar a contratação ou designação de funcionários para o cargo de chefia. **Artigo 15º** - Compete a quaisquer Diretores, agindo e assinando sempre em conjunto de 02 (dois), ou qualquer Diretor, em conjunto com 01 (hum) procurador ou 02 (dois) procuradores em conjunto, legalmente constituídos nos termos do item "f" deste artigo: a) representar a sociedade em qualquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos seus direitos e obrigações, em todos os seus negócios, inclusive em juízo; b) praticar todos os atos de administração ou gestão dos negócios que constituem o objeto social e os necessários ao regular funcionamento da sociedade; c) representar a sociedade perante as repartições públicas, autárquicas e sociedades de economia mista, assinando o que for preciso; d) passar recibo, dar quitação, sacar, endossar para cobrança, caução e desconto, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, protestar, conceder prorrogações de prazo e abatimento e desconto; e) movimentar contas em instituições financeiras, depositando ou retirando dinheiro ou outros valores, emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento; f) assinar contratos e todo e qualquer outro documento, papel ou títulos para fins de importação ou exportação; g) constituir advogados que represente a sociedade em juízo, em toda e qualquer ação, com poderes da cláusula "ad iudicia"; h) contrair obrigações, vender, adquirir, alienar, onerar e gravar bens móveis, imóveis ou créditos de qualquer natureza, prestar garantias reais de toda modalidade, prestar fiança, aval, cessão fiduciária de créditos de qualquer natureza e outras modalidades de garantia pessoal, inclusive em favor de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, transigir, desistir e renunciar aos atos mencionados neste item; i) nomear procuradores "ad negocia" para o exercício de qualquer dos atos mencionados neste artigo, cujos mandatos terão prazo de validade determinado. **Artigo 19º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor que, verificando o preenchimento das condições legais para os trabalhos, indicará o Secretário. b) foram eleitos ou reeleitos para compor a Diretoria da sociedade, com mandato de 03 (três) anos ou até a realização de nova Assembleia: **Rodolfo Marco Bonfiglioli**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 817.476-3, inscrito no CPF/MF sob nº 007.554.278-15; **Alberto Bonfiglioli Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.611.084-4 e do CPF/MF nº 881.550.488-53; **Rodolfo Marco Bonfiglioli Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.146.079-0 -SSP/SP e do CPF nº 217.820.078-81 e **Nilson Marques Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.480.175-3-SSP/SP e CPF nº 089.206.088-30, todos para o cargo de Diretores sem designação específica, residentes nesta Capital, com escritório na Rua Alexandre Dumas, nº 1901, 7º andar - Bloco B, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04717-004. Os Diretores eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme documentos em anexo. c) Foi deliberado que o Diretor **Nilson Marques Júnior** foi designado para, isoladamente, representar a sociedade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) com poderes para representar e/ou substabelecer procurações para tal fim. **Faça às alterações aprovadas, o Estatuto Social da sociedade fica consolidado na forma abaixo.** "Auxiliar S/A - Estatuto Social - CNPJ/MF nº 52.406.857/0001-00, NIRE - 35.300.129.806. **Título I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º** - Sob a denominação de Auxiliar S/A fica constituída uma sociedade anônima na forma da lei e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - Sua sede e foro são, para todos os efeitos, a Comarca da Capital de São Paulo, podendo criar e instalar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de sua Diretoria. **Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto: a) participação em outras sociedades dotadas ou não de personalidade jurídica; b) planejamento, organização e empreendimentos em geral; c) liquidar a dívida assumida junto ao Banco Central do Brasil, por força do Contrato de Assunção da Dívida, Novação, Constituição da Garantia e Outras Avenças, firmado com o Banco Central do Brasil em 29.05.87. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Título II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 1.361.700,00, dividido em 553.262.360,415 ações, sendo 441.685.016,654 ordinárias nominativas, subdivididas em 16.489.391,484 da classe "A", 4.042 da classe "B", 6.047.575,968 da classe "C", 1.304.840,160 da classe "D" e 417.843.205,000 da classe "E" e 111.577.343,761 preferenciais nominativas, subdivididas em 15.770,122,738 da classe "A", 86.214,575 da classe "B", 48.207,437,488 da classe "C" e 47.513.568,960 da classe "D", todas sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, dando cada ação ordinária nominativa direito a 01 voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - O pagamento dos dividendos e a emissão de novas ações previstas no aumento de capital social aprovados em Assembleia Geral, serão efetuados em até 60 dias após a publicação da

TRISUL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.844.167/0001-40

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos preceitos legais e às normas estatutárias, vimos com satisfação submeter à consideração de V.Sas, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31/12/2017 e 2016. Agradecemos a colaboração recebida e continuamos ao inteiro dispor de V.Sas., em nossa sede social, para quaisquer esclarecimentos relativos às contas prestadas. São Paulo, 16 de março de 2018. A Administração

Balancos patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de Reais)		Passivo e Patrimônio Líquido	
Ativo	2017	2016	2017
Ativo circulante			
Disponibilidades	10	5	10
Contas a receber	5.259	373	6.920
Impostos a compensar	1	-	8.975
Total do ativo circulante	5.270	378	15.905
Ativo não circulante			
stamentos	330.311	305.655	86.471
do ativo não circulante	330.311	305.655	2.130
do ativo	335.581	306.033	231.075
			211.005
			319.676
			299.606
			335.581
			306.033

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de Reais)		Reservas de lucros		Lucros acumulados	
	2017	2016	Reserva legal	Reserva de lucro	Total
os em 31 de Dezembro de 2015	86.471	2.130	13.779	186.417	288.797
bulção complementar de dividendos	-	-	-	(772)	(772)
liquido do exercício	-	-	-	-	15.188
osta para destinação do lucro líquido:	-	-	-	-	(3.607)
endos propostos	-	-	759	-	(759)
irva legal	-	-	-	-	10.822
irva de retenção de lucros	-	-	-	-	(10.822)
os em 31 de Dezembro de 2016	86.471	2.130	14.538	196.467	299.606
bulção complementar de dividendos	-	-	-	(2.146)	(2.146)
liquido do exercício	-	-	-	-	29.136
osta para destinação do lucro líquido:	-	-	-	-	(6.920)
endos propostos	-	-	-	-	(1.457)
irva legal	-	-	1.457	-	(1.457)
irva de retenção de lucros	-	-	-	-	20.759
os em 31 de Dezembro de 2017	86.471	2.130	15.995	215.080	319.676

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de Reais)		Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de Reais)	
	2017	2016	2017
Das atividades operacionais	29.136	15.188	29.136
Das atividades de investimentos	(3.960)	2.954	29.136
Das atividades de financiamentos	(6.165)	2.731	29.136
Variação no ativo e passivo	10	5	29.136
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	5	(4)	29.136
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	10	5	29.136
No início do exercício	5	9	29.136
No final do exercício	10	5	29.136
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	5	(4)	29.136

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16 ABR 2018

SEDE

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/03/2018 07:54:02.
 Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30F37B9C1D3D2F1A
 [Ticket: 27245190] - www.imprensaoficial.com.br



ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

NIRE: 35.300.190.505
CNPJ/MF 00.103.582/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Data, hora e local: 20 de fevereiro de 2018, às 9h, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ('LSA') e alterações posteriores, por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** José Antunes Sobrinho - Presidente e Alisson Martins Rodrigues - Secretário. **Ordem do dia:** (1) Inclusão de atividade ao objeto social; (2) Alteração de estrutura da Diretoria; (3) Alteração de artigo referente à outorga de procurações; (4) Reforma e consolidação do Estatuto Social. O senhor presidente informou aos presentes que estavam em discussão as seguintes **Deliberações:** (1) Inclusão de atividade ao objeto social. Com intuito de ampliar sua área de atuação no mercado, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a inclusão de atividades complementares ao objetivo social da Companhia, a saber: projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; e, suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Nestes termos, o artigo 3º, capítulo I do estatuto social da Companhia vigorará com a seguinte redação: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (ii) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (iii) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação." (2) Alteração de estrutura da Diretoria. Aprovada a modificação de estrutura da Diretoria da Companhia, de modo a refletir sua atual composição e forma de atuação, isto posto, o artigo 24, capítulo III, do estatuto social da Companhia vigorará com a seguinte redação: "Artigo 24. A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sendo, 01 (um) Diretor Presidente e demais membros denominados diretores sem designação específica, eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no cargo até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria deverão ter qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados no mercado. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, o membro da Diretoria eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo. **Parágrafo 1º.** Ao Diretor Presidente cabe coordenar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria da Companhia e de suas sociedades diretamente controladas; **Parágrafo 2º.** Aos demais, cabe a execução do objeto social da Companhia, cabendo-lhes administrar, supervisionar e coordenar as atividades das unidades que estiverem sob sua responsabilidade, bem como, a execução de tarefas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria isoladamente: a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; b) convocar a Assembleia Geral dos acionistas quando julgar



conveniente ou necessário; c) convocar reuniões da Diretoria; d) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe repartições e órgãos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas autarquias; e, e) fazer cumprir os dispositivos do Código de Conduta do Grupo e observar as boas práticas de governança corporativa."

(3) Alteração de artigo referente à outorga de procurações. Ato contínuo, foi aprovada a alteração do modo de outorga de procurações, isto posto, o artigo 26, seção IV, capítulo III do estatuto social da Companhia, vigorará com a seguinte redação: "Artigo 26. As procurações serão sempre outorgadas, por instrumento público ou particular, pelo Diretor Presidente da Companhia. Salvo as procurações "ad judícia" de prazo indeterminado, os demais mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração, bem como, os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Em casos especiais, a Companhia poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos." **(4) Reforma e consolidação do Estatuto Social.** Tendo em vista as alterações supracitadas,

esclareceu o senhor presidente a necessidade de reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que a partir desta data, vigorará com a redação informada no anexo I da presente.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim secretário e pelo senhor presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro, antes porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da Companhia: **(a)** José Antunes Sobrinho - Presidente e Alisson Martins Rodrigues - Secretário; **(aa)** p/ Nova Engevix Participações S.A. (José Antunes Sobrinho e Yoshiaki Fujimori); p/ Fundo de Investimento em Participações Cevix (Edson Hydalgo Junior).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Barueri/SP, 20 de fevereiro de 2018.


José Antunes Sobrinho
Presidente


Alisson Martins Rodrigues
Secretário



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dois Estados - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital

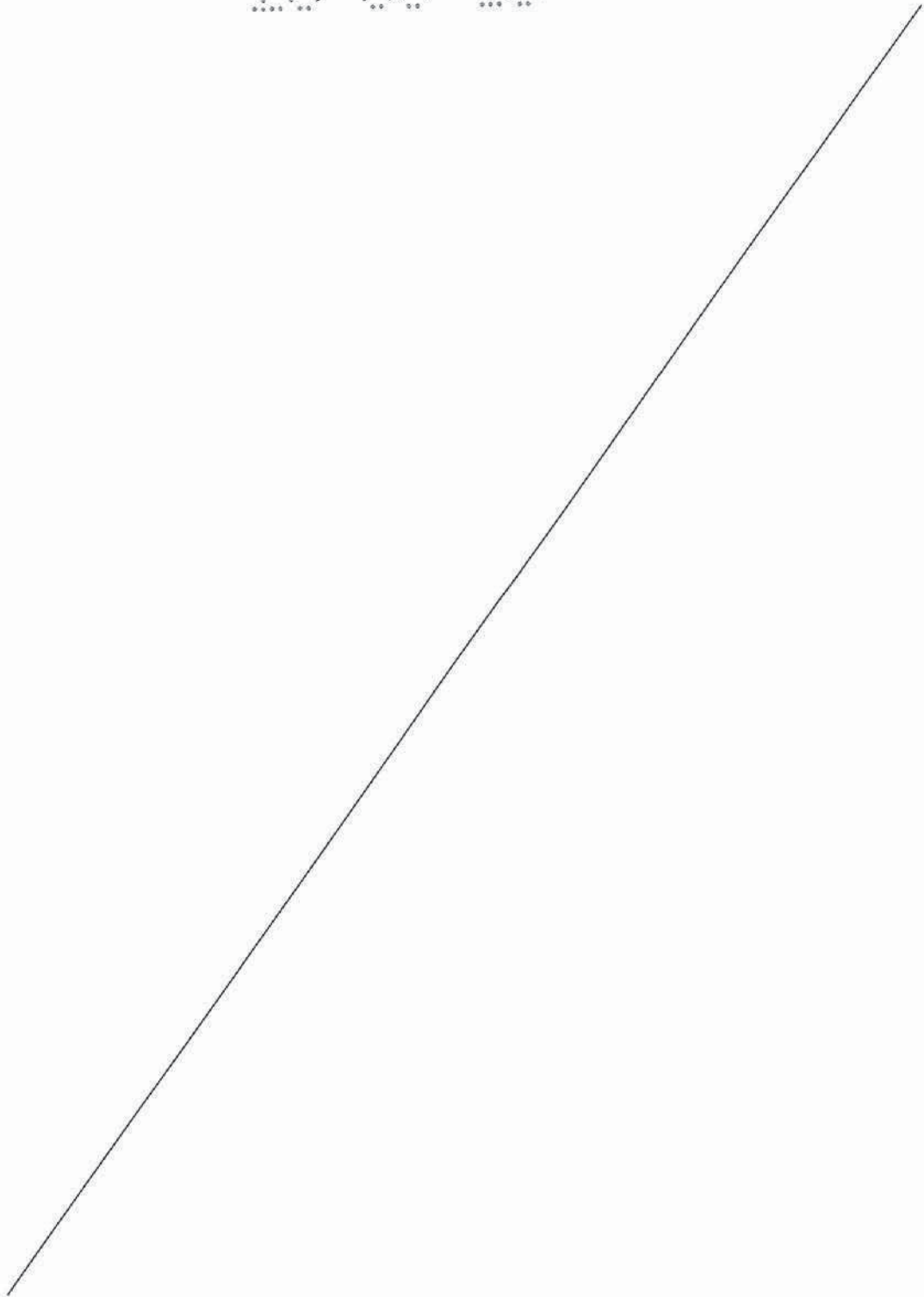
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-7; Data: 05/07/2019 14:39:01


Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75323-H3JH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANEXO I





ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. **Artigo 1º.** A Engevix Engenharia e Projetos S.A. é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 (“LSA”), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede social e foro em Barueri/SP, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP: 06455-000, e os seguintes escritórios, com o capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada: **a)** Rodovia SC 404, 440, Bloco B, 1º ao 8º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-050; **b)** SCN, Quadra 4, Bloco “B”, 100, Sala 1001, Centro Empresarial Varig, CEP: 70714-000, Asa Norte, Brasília-DF; **c)** Rua da Assembleia, 66, Conjuntos 1301 e 1401, andares 13º e 14º, Centro, CEP: 22011-000, Rio de Janeiro-RJ; **d)** Rua Professor Lauro Sanches, 48, Jardim Paulistano, CEP: 18040-431, Sorocaba-SP; **e)** Avenida Castelo Branco, 183, 3º e 4º andares do Edifício Celso Haddad, Cachoeirinha, CEP: 69065-010, Manaus-AM; **f)** Rua Ewerton Visco, 290, Sala 516, CEP: 41820-022, Salvador-BA; **g)** Edifício BBVA, Piso 12-01, Avenida Balboa, Panamá; **h)** Calle Tucumán 1, Piso 4º, Buenos Aires, Argentina; **i)** Av. Emilio Cavenecia, 225, Torre 2, Oficina 402, San Isidoro, Lima, Peru; **j)** Carrera 12#90 – 20, Oficina 204, Barrio Chicó, Bogotá D.C, Colômbia; **k)** Avenida Republica del Salvador N35-126 y Suecia, Edifício Zante, Oficina 201, Quito, Equador; e, **l)** Calle Modesto Omiste nº 753, Zona Cala Cala, Cochabamba, Bolívia. **Parágrafo Único.** A critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (ii) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e, (iii) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação. **Parágrafo Único.** Os encargos técnicos nos campos da engenharia civil, industrial, elétrica e da arquitetura, urbanismo e ecologia, serão sempre confiados a profissionais devidamente habilitados, segundo as respectivas especializações e com ampla autonomia técnica em seu pleno desempenho. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – Do Capital e Ações.** **Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 564.000.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões de reais) divididos em 102.398.227 (cento e dois milhões,



trezentos e noventa e oito mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

Artigo 7º. A Assembleia Geral poderá criar capital autorizado.

Artigo 8º. O capital social poderá ser aumentado da seguinte forma, sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente: (i) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; e, (ii) pelo aumento do valor nominal das

ações existentes, resultantes quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda

por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o

caso.

Artigo 9º. A não ser pelas hipóteses do artigo 11 abaixo, os acionistas terão direito de preferência,

na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou

bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de deliberação pertinente.

Artigo 10. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos

antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de Valores, ou por subscrição

pública, ou ainda, através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos

do art. 172 da LSA, ou nos termos de lei especial de incentivos fiscais; Também não haverá direito de

preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no art. 171,

§3º, da mesma Lei.

Parágrafo Único. Fica vedada a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 11. A Companhia poderá, de acordo com plano previamente aprovado pela

Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, e ainda,

a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a

ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias e as normas

legais aplicáveis.

Artigo 12. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CAPÍTULO III – Dos órgãos da Companhia. Seção I – Disposições Gerais.

Artigo 13. São órgãos da Companhia, sendo os três primeiros de caráter permanente: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria; e d) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 2º. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral que poderá fixar

uma verba global para os mesmos, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a

respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Seção II – Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 14. A Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação da Companhia e suas

decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 15. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros

meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será

realizada, sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral, além de outras eventuais atribuições previstas em lei: a) reforma do

Estatuto Social; b) eleição e destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,

este último, quando instalado; c) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as

demonstrações financeiras, por eles apresentadas, relativas ao último exercício social; d) autorizar a

emissão de debêntures; e) suspender o exercício dos direitos do acionista; f) deliberar sobre a avaliação

de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; g) autorizar a emissão de partes beneficiárias; h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; i) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; j) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; k) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; l) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamento de ações; m) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração, nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da lei. **Artigo 17.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e presididos por um dos acionistas, que será eleito pelos presentes na abertura dos trabalhos, o qual designará um terceiro, também presente, acionista ou não, para secretário de mesa. **Artigo 18.** A Assembleia Geral se instalará conforme previsão legal. **Parágrafo 1º.** Para tomar parte na Assembleia Geral, na hipótese de representação, o acionista deverá depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva reunião, instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **Parágrafo 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, que deverão indicar adequadamente as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando votos em branco. **Seção III – Conselho de Administração. Artigo 19.** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 01 (um) ano, admitida a reeleição por igual período; Findo o mandato, permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Artigo 20.** Os membros deverão ter reputação ilibada. **Artigo 21.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, o membro do Conselho de Administração ausente deverá ser substituído em período não superior a 90 (noventa) dias. **Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, haverá vacância de um cargo nos seguintes casos: destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de duas reuniões consecutivas. **Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observado o prazo de antecedência de 03 (três) dias; Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo antes referido. **Parágrafo 1º.** Exceto se de outra forma acordado entre seus membros por escrito, as reuniões serão instaladas em primeira convocação, com a presença da totalidade dos conselheiros (pessoalmente presentes ou, presentes por qualquer meio de



telecomunicação, pelo qual, usuários possam ouvir um ao outro e participar das discussões, tais como telefone ou videoconferência). Se não houver quórum para instalação, o(s) presente(s) deverá (ão) remarcar tal reunião para, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis após a data inicialmente prevista, notificando os demais conselheiros e, nesse caso, a reunião será instalada com a presença de qualquer número.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros.

Parágrafo 3º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de todos os presentes e serão objeto de assentamento em atas. Se produzirem efeito perante terceiros, serão arquivadas no competente órgão de registro público e publicadas na forma da lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 23. Compete ao Conselho de Administração, privativamente: **a)** fixar a orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas, financeiras, industriais e comerciais da Companhia; **b)** Aprovar o orçamento anual da Companhia; **c)** manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e os relatórios da administração; **d)** aprovar as contas da diretoria e submetê-las à Assembleia; **e)** manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia; **f)** fixar a política de atribuição e a distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; **g)** fiscalizar a gestão dos diretores e examinar a qualquer tempo, livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação; **h)** autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis e de participações societárias; **i)** autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos e a constituição de ônus reais para a Companhia, bem como, a concessão de garantia real ou fidejussória em favor de qualquer sociedade pertencente ao grupo societário, cujo valor da operação seja superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia; **j)** eleger e destituir diretores da Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social; **k)** escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; **l)** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização; **m)** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers* e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate; **n)** autorizar a aquisição de ações e debêntures emitidas pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes; **o)** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações nos termos da lei e deste Estatuto; **p)** se mantido, em caso de liquidação da Companhia, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo; **q)** deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

Seção IV – Diretoria. Artigo 24. A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sendo, 01 (um) Diretor Presidente e demais membros denominados diretores sem designação específica, eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no cargo até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria deverão ter qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados no mercado. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o



respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, o membro da Diretoria eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo. **Parágrafo 1º.** Ao Diretor Presidente cabe coordenar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria da Companhia e de suas sociedades diretamente controladas; **Parágrafo 2º.** Aos demais, cabe a execução do objeto social da Companhia, cabendo-lhes administrar, supervisionar e coordenar as atividades das unidades que estiverem sob sua responsabilidade, bem como, a execução de tarefas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** Compete a qualquer membro da Diretoria isoladamente: **a)** representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; **b)** convocar a Assembleia Geral dos acionistas quando julgar conveniente ou necessário; **c)** convocar reuniões da Diretoria; **d)** representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe repartições e órgãos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas autarquias; **e, e)** fazer cumprir os dispositivos do Código de Conduta do Grupo e observar as boas práticas de governança corporativa; **Artigo 25.** Observada, quando aplicável, a necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23, só constituirá a Companhia em obrigações para com terceiros e exonerará estes de responsabilidade para com a mesma, os atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados: **a)** por dois diretores em conjunto, **b)** por qualquer um dos diretores, isoladamente, mas em conjunto com um procurador; **e, c)** por um ou mais procuradores nomeados nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social. **Artigo 26.** As procurações serão sempre outorgadas, por instrumento público ou particular, pelo Diretor Presidente da Companhia. Salvo as procurações "ad judicium" de prazo indeterminado, os demais mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração, bem como, os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Em casos especiais, a Companhia poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos. **Artigo 27.** Não é permitido aos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social que impliquem em responsabilidade para a Companhia. **Seção V - Conselho Fiscal. Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no § 2º do art. 161 da LSA, quando se procederá a eleição de seus membros, que exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação. **Artigo 29.** Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a Lei, sendo seus honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite mínimo previsto no § 3º do art. 162 da LSA. **Parágrafo Único.** Os Membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **CAPÍTULO IV – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 30.** O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e de cada trimestre civil, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Parágrafo 1º.** É facultado aos acionistas, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e



pagos dividendos, observadas as formalidades legais. **Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas de acordo a LSA e alterações posteriores. **Parágrafo 3º.** A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência em demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais IFRS ou US GAAP. **Artigo 31.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da LSA; **c)** uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da LSA; **d)** a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 II e III da LSA, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; **e)** no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no art. 197 da LSA e a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no art. 194 da LSA, que tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos. O limite máximo desta reserva será de até 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na distribuição de dividendos aos acionistas. **Parágrafo 1º.** Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia. **Parágrafo 2º.** A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "e" do artigo acima e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do art. 196 da LSA, não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração, juros remuneratórios sobre o capital próprio nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 9.249/95, com legislação e regulamentação pertinentes. **Artigo 32.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º, do art. 152, da LSA. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais ou semestrais, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dois Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-14; Data: 05/07/2019 14:39:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75316-T4UW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter
Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

intercalares e juros sobre o capital próprio, aqui previstos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO V – Do Juízo Arbitral: Artigo 33.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na LSA, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no art. 7.8 do Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Companhia. Artigo 34.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, bem como fixar os honorários correspondentes obedecidos as formalidades legais. **CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 35.** Obedecido ao disposto no art. 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 36.** Os contratos com partes relacionadas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia ficarão arquivados em sua sede, à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração, e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. **Parágrafo Único.** Além dos documentos citados no "caput" deste artigo, a Companhia observará os possíveis acordos de acionistas firmados, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no mesmo, sendo também expressamente vedado à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência, à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 37.** Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, diretor, empregado ou procurador que envolva a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações, fora do escopo previsto no objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, salvo se especificamente autorizados pelo Conselho de Administração. **Artigo 38.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.



ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A

NIRE: 35.300.190/505
CNPJ/MF 00.103.582/0001-31

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Data, hora e local: 20 de fevereiro de 2018, às 10h, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Presença:** José Antunes Sobrinho, Ronaldo da Silva Ferreira e Yoshiaki Fujimori. **Mesa:** José Antunes Sobrinho - Presidente e Alisson Martins Rodrigues - Secretário. **Ordem do Dia:** (1) Renúncia de membro da Diretoria. (2) Recondução de membros da Diretoria. O senhor presidente informou aos presentes que estava em discussão as seguintes **Deliberações:** (1) Renúncia de membro da Diretoria. Foi aceita por unanimidade de votos, a renúncia do Diretor Wilson Vieira, conforme correspondência datada de 01º de Fevereiro de 2018, recebida e anexada a presente, anexo I; Os conselheiros expressaram seus votos de agradecimento e louvor ao engenheiro Wilson Vieira pela inestimável contribuição prestada no desenvolvimento dos negócios, administração e gestão das Companhias do Grupo Engevix, ao longo de mais de vinte anos de profícua atividade; (2) Recondução de membros da Diretoria. Ato contínuo, o senhor presidente sugeriu consolidar a atual composição da Diretoria da Companhia, tendo em vista reestruturação deliberada em Assembleia Geral nesta mesma data; isto posto, eleitos em 02 de março de 2017, Fernando da Silva Schmidt, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.994.019-95, com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP: 06455-000, Barueri/SP, passa a exercer a função de Diretor Presidente, e Diego David Baptista de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.650.374-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.074.679-01, com endereço comercial na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 440, Bloco "B", 8º andar, Itacorubi, CEP: 88.034-050, Florianópolis/SC, é reconduzido ao cargo de Diretor, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da presente data. Os diretores prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, conforme termos de posse/recondução e declaração de desimpedimento, arquivados na sede da Companhia, que não se encontravam incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedissem de exercer atividades empresárias, sendo certo que a eles, foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável; Por fim declarou o senhor presidente da mesa a seguir, que os mesmos estavam desde já empossados em seus respectivos cargos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos demais e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que após lida e aprovada, foi assinada por mim secretário e pelo senhor presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro, antes, porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da Companhia: (a) José Antunes Sobrinho - Presidente e Alisson Martins Rodrigues - Secretário; (aa) José Antunes Sobrinho, Ronaldo da Silva Ferreira e Yoshiaki Fujimori.

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Barueri/SP, 20 de fevereiro de 2018.


José Antunes Sobrinho
Presidente


Alisson Martins Rodrigues
Secretário

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dick Estácio - João Pessoa/PB - CEP 58030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-16; Data: 05/07/2019 14:39:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75314-H1X0; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

9230UC
81 50 02

JUCESP
20 MAR 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO C. A. J. M. J. 136.741/18-6

FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Doca Estadual - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-17; Data: 05/07/2019 14:39:01

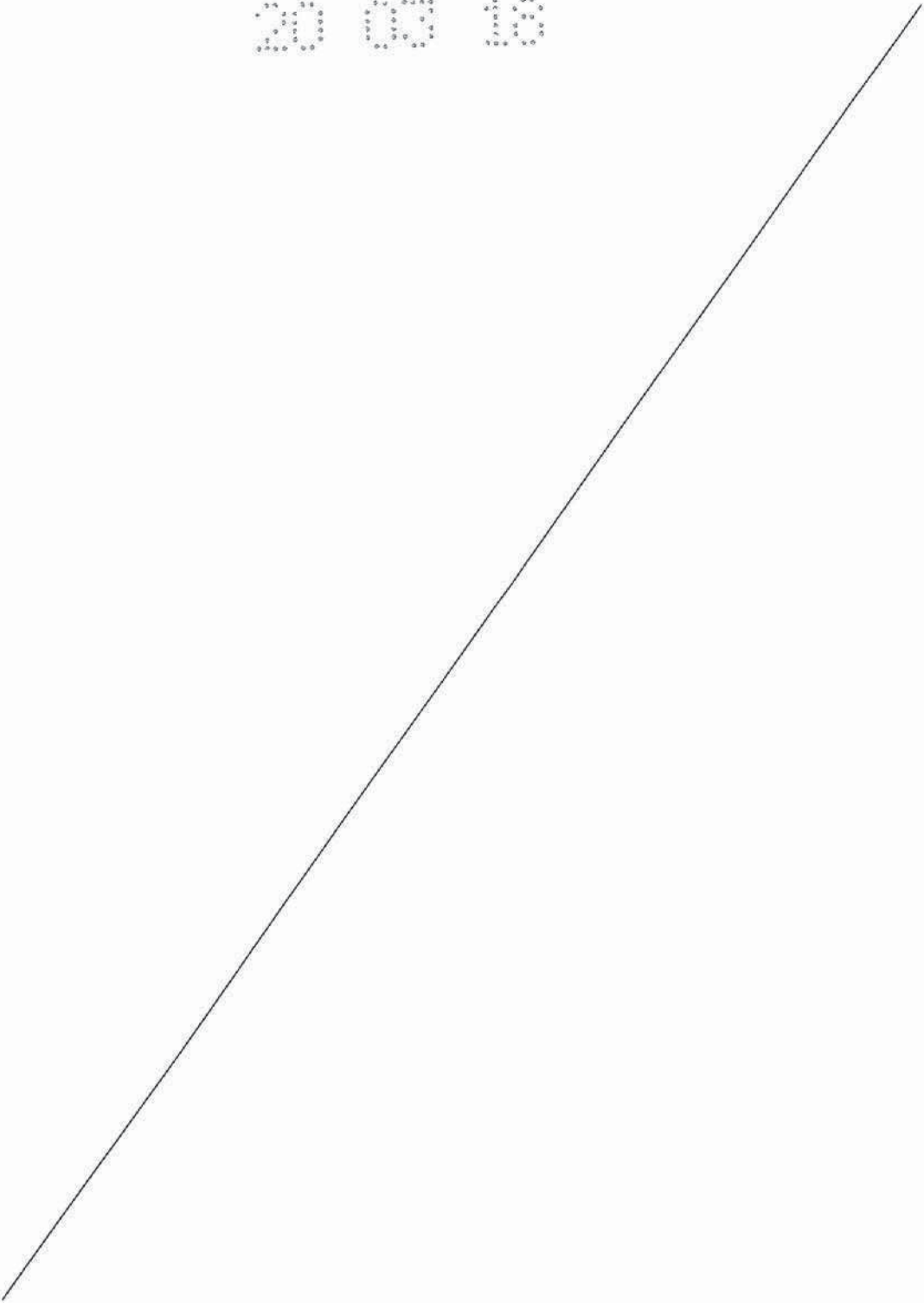
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75313-TB8N;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

J. Valber Azevedo do Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANEXO I

2019



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dois Estados - Jd. Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 107760507191437180881-18; Data: 05/07/2019 14:39:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT75312-I2RH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

J. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

DUCESP
20 03 18

Termo de Renúncia

Eu, Wilson Vieira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.607.737-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.634.588-91, por razões de ordem pessoal, neste ato e na melhor forma de direito, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor da Companhia **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**, para o qual fui eleito em Assembleia Geral Extraordinária de 02 de março de 2017, registrada sob o nº 122.007/17-7, em sessão de 13 de março de 2017, deixando de exercer quaisquer funções inerentes ao mesmo, a partir da presente data.

Por consequência, também renuncio por meio desta, à condição de representante legal de Consórcios de Sociedades, em que a Companhia figure como parte, de igual modo, considerando meu desligamento a partir da presente data.

Barueri, 01º de fevereiro de 2018.


Wilson Vieira

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2019 09:09:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1291558

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 14:42:23 (hora local)**.

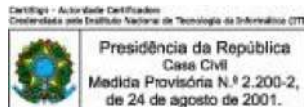
¹**Código de Autenticação Digital:** 107760507191437180881-1 a 107760507191437180881-18

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51c3cc67b4df319f93b2b6724b5b81d61e7c293d87d4892356153791e6e9b649c3f7a5ca6fa6409448a99f5a772
828a8f779c87fc5d270cc83dec0137e747c6f



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Escovas - Jd. Piraí - CEP 13.035-100 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3344-9494 - Fax: (51) 3344-9494

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107763010191059230335-1; Data: 30/10/2019 11:01:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH90374-8D7X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

**1º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO
COMARCA DE OSASCO - SP
CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAÚJO**



LIVRO 1118

FOLHAS 021

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, COMO ADIANTE SE DECLARA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em cartório perante mim, Magna Costa e Silva, Escrevente Habilitada, que esta escreve, compareceu como **outorgante, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar e Térreo, Alphaville Industrial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.103.582/0001-31 e no CCM sob o nº 5.43778-9, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP sob o nº 0437490, em 28 de junho de 1994, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505, em sessão de 02/04/2002, e última alteração social consolidada, datada de 20 de fevereiro de 2018, devidamente registrada na mesma JUCESP sob o nº 136.723/18-4, em sessão de 20/03/2018, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de agosto de 2019, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 533.959/19-6, em sessão de 09 de outubro de 2019; neste ato representada nos termos do Capítulo III, Seção IV, Artigo 26 do seu estatuto social supracitado, por seu diretor presidente, **FERNANDO DA SILVA SCHMIDT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.994.019-95, com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Alphaville Industrial, CEP: 06455-000, Barueri/SP; eleito conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração de 20 de fevereiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 136.741/18-6, em sessão de 20 de março de 2018, as quais em forma de cópias autenticadas encontram-se **arquivadas nestas notas, na pasta número 072 e sob o número de ordem 016**. O presente reconhecido e identificado como o próprio, mediante cédula de identidade apresentada, do que dou fé, o qual desde já, dispensa a presença e as assinaturas de testemunhas para este ato. E, por ela outorgante, na forma em que se acha aqui representada, me foi dito que, nomeia e constitui seus bastantes



Av Joao Batista 239 Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-1282 Fax: 11-3681-6468

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Escalvas - Jd. Pôrto Alegre - CEP 13.035-100 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3344-9494 - Fax: (51) 3344-9494

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107763010191059230335-2; Data: 30/10/2019 11:01:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH90373-1GNV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

procuradores, **Alessandra Rosa Soares**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 155.992, portadora da cédula de identidade RG nº 22.928.181-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 180.457.918-10; **Anaximandro Steckling Müller**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.850.605 SSP/SC, inscrito no CPF/ME nº 047.868.259-05; **André Luis Garcia Santos Pimenta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.986.659 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 932.453.516-15; **Carlos Alberto Antunes**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.797.238-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 050.910.388-09; **Claudia Maria Andreoni**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da cédula de identidade RG nº 16.198.944-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 091.596.208.03; **Claudio Cozer**, brasileiro, casado, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 18.836.259-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.110.198-09; **Diego David Baptista de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.650.374-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.074.679-01; **Eduardo Cesar Prezeplorski**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2031029-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 531.814.769-00; **Fernando da Silva Schmidt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.994.019-95; **Guilherme Laraya de Almeida Godoy**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.006.265-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 316.766.148-85; **Leandro Gerson**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.569.375-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.430.768-18; **Leonardo Neri Pereira**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 3940674 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.794.059-23; **Ricardo Cardoso**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.042.734 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 671.894.669-91; **Ronaldo da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 02.399.173-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 356.186.637-91; **Vanessa dos Santos Kanazawa**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Escovas - Jd. Pôrto Alegre - CEP 58305-100 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3344-9494 - Fax: (81) 3344-9494

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107763010191059230335-3; Data: 30/10/2019 11:01:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH90372-5R53;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

**1º TABELIÃO DE NOTAS
 OSASCO
 COMARCA DE OSASCO - SP
 CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAÚJO**



identidade RG nº 27.937.393-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 279.983.448-57; e, **Yoshiaki Fujimori**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.558.728 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.711.308-65, todos com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06455-000, aos quais confere poderes especiais e expressos para representar a Outorgante em procedimentos licitatórios ou quaisquer outros assuntos de seu interesse, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e institutos em geral, bem como, demais órgãos da administração pública direta e indireta, empresas e entidades privadas ou estatais, no Brasil e no exterior, podendo para o exercício e fins dos poderes que lhes são outorgados, **isoladamente**: **i.** apresentar propostas; **ii.** assinar atas; **iii.** impugnar, interpor e desistir de recursos; **iv.** rubricar propostas de concorrentes ou impugná-las; **v.** proceder a inscrições de qualquer natureza, bem como ao cadastramento e pré-qualificação da Outorgante; **vi.** formular pedidos; **vii.** requerer informações; **viii.** subscrever formulários e requerimentos; **ix.** receber protocolos e documentos diversos, inclusive cartões de inscrição e certificados de regularidade; **x.** fornecer esboços e projetos; **xi.** juntar documentos; **xii.** recolher emolumentos e taxas; **xiii.** firmar recibos; e, **xiv.** declarar. E ainda, **em conjunto** com 01 (um) Diretor da Outorgante: **xv.** assinar propostas; **xvi.** assinar termos de compromisso, instrumentos de constituição e distrato de consórcios, bem como, outorgar poderes através de procurações específicas destes; **xvii.** assinar contratos de prestação de serviços em geral e quaisquer documentos a eles inerentes, inclusive, respectivos instrumentos de quitação; **xviii.** assinar contratos de locação de imóvel; **xix.** assinar acordos de confidencialidade; e, **xx.** assinar termos de responsabilidade e titularidade para expedição de certificado digital, perante qualquer Instalação Técnica - IT, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e de acordo com item 3.1.1.1 do DOC-ICP-05, ICP Brasil, podendo praticar todos os atos necessários na Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas, relativos à validação da solicitação de certificados digitais, observados os critérios da legislação pertinente e de possíveis normas internas da Instituição, podendo finalmente, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do



Av Joao Batista 239 Centro - Osasco - SP
 Fone: 11-3681-1282 Fax: 11-3681-6468



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presente mandato, que será válido por 12 (doze) meses, a contar desta data, sendo vedado, total ou parcialmente, seu substabelecimento. E de como assim o disse dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lido e achado conforme aceita e assina. Nada mais. Dou fé. Eu, (a.) Magna Costa e Silva, Escrevente Habilitada, a escrevi. Eu, (a.) Jefferson Demétrio Molina Idalino, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.) **FERNANDO DA SILVA SCHMIDT**. Legalmente Selado em 03/10/2019. Transladada em sua mesma data. Eu, Jefferson Demétrio Molina Idalino, Tabelião Substituto, a fiz digitar, achei conforme e assino em público e raso.

Jefferson Demétrio Molina Idalino

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jefferson Demétrio Molina Idalino
JEFFERSON DEMÉTRIO MOLINA IDALINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO

1º TABELIÃO DE OSASCO	
Emcls.....R\$	134,95
Estado.....R\$	38,35
Sec. Faz.....R\$	26,24
Município R\$	2,70
MP.....R\$	6,48
R. Civil.....R\$	7,10
T. Justiça R\$	9,26
Sta.Casa.....R\$	1,35
Total.....R\$	226,43



1113511PR000000003859819G
 1113511TR000000003859719A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2019 11:39:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1383399

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/10/2020 11:01:37 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 107763010191059230335-1 a 107763010191059230335-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8fbda695e21cb5205e8f4cb3bad127720de13cb4ba004496798a01188bc516dc3f7a5ca6fa6409
 448a99f5a772828a867aa520c4533a1ccbb00a83bd240518f

